

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 090/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 26/06/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.752.460/0001-56, com sede à Rua/Av. Marques de São Vicente, nº. 1171, Bairro – Barra Funda, Cep: 01.139-003, na Cidade de São Paulo / SP, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, da vigência originariamente pactuada e constante do **Item 17 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 26/06/2012 e seus Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos.

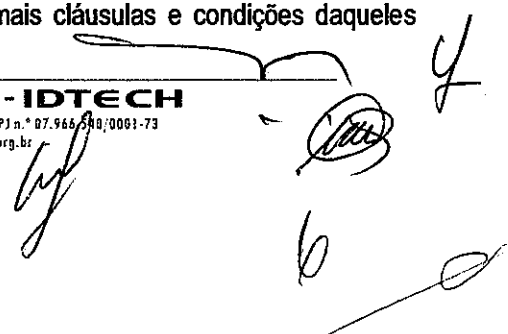
II.II – A prorrogação que se operam justifica-se, entre outras coisas, em razão da imprescindibilidade da continuidade da prestação de serviços especializados em manutenção de equipamentos radiológico / angiocoronariografia junto ao Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Quarto Termo Aditivo passará a ser de 24/06/2016 à 23/06/2017.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus primeiro, segundo e terceiro termos aditivos constantes dos Autos nº 2012001370, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles

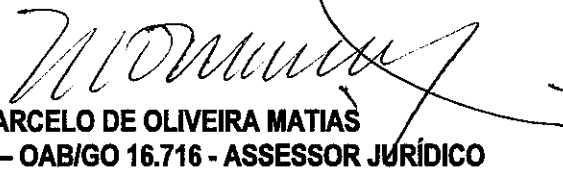


instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

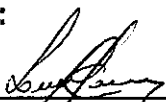
Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de junho de 2016.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO


SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF 58.752.460/0001-56
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL SR. SHUNEI MATOBA
CPF/MF : 238.036.778-74
RG/CI: RNE G148435-P CGPIIDIREXIDPF
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
RG/CI: 4243013
CPF/MF: 000308.091-93


Nome: Márcia Blasy Marcos
RG/CI: 16.724.881-9 - SSP/SP
CPF/MF: 075.360.508-28